LEI Nº 4.348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM: 23 / 11 / 07

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO CASAS POPULARES CRIADO PELO PROGRAMA HABITACIONAL MORAR DIAS MELHORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As ruas, avenidas e passarelas do loteamento denominado Casas Populares criado pelo Programa Habitacional MORAR DIAS MELHORES passam a ter as seguintes denominações:

Ruas (denominação Provisória)	Ruas (denominação definitiva)
WE 01	GAMELEIRA
WE 02	CANUMÃ
WE 03	CANOAS
WE 04	CAPANEMA
WE 05	CAPIVARI
WE 06	JACUNDÁ
WE 07	CONGONHAS
WE 08	GRAJAÚ
WE 09	IAPÓ
WE 10	IGUAÇU
WE 11	IPIRANGA
WE 12	ITAÚNA
WE 13	JURUÁ
WE 14	MACAÉ
WE 15	MAJÉ
WE 16	MEARIM
WE 17	PAJEÚ
WE 18	PARANÁ
WE 19	PINDARÉ
WE 20	PUPURUS
WE 21	SOLIMÕES
WE 22	TAPAJÓS
WE 23	TROMBETAS
WE 24	XINGU

Rua A	MATAPI
Rua B	GUARANI
Rua C	JORDÃO

Avenidas (denominação Provisória)	Avenidas (denominação definitiva)
SN 01	PARÚ
SN 02	BURITI
SN 03	GUAÇU
SN 04	ITACAIÚNAS
SN 04 B*	RIO GELADO
SN 05	PARNAÍBA
SN 06	PITINGA
SN 07	RIO NOVO
SN 08	JATOBAL

Passarelas (denominação provisória)	Passarelas (denominação definitiva)
Passarela 01	APORÉ
Passarela 02	AMAPÁ
Passarela 03	AMAPARI
Passarela 04	BARAÚNA
Passarela 05	EMBIRÁ
Passarela 06	GUAPORÉ
Passarela 07	JARI
Passarela 08	MARITUBA
Passarela 09	MARATÁ
Passarela 10	MAUÁ
Passarela 11	MURU
Passarela 12	UAUPÉS

Art. 2°. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação dos logradouros públicos ora nominados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de parauapebas, 23 de novembro de 2007.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL